



Lei Municipal Nº 1.560/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA O BACAMARTE COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, o Bacamarte, arma de fogo obsoleta de cano curto e largo, de confecção artesanal, reforçada na coronha, utilizada pelos bacamarteiros como forma de expressão de manifestação cultural folclórica ligada às festividades juninas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 12 de fevereiro de 2026.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO:02158070498
Assinado de forma digital por
DIOCLECIO ROSENDO DE
LIMA FILHO:02158070498

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO